



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 099/94

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a pintura do prédio destinado ao Posto da Polícia Militar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a efetuar a pintura do prédio locado para funcionamento do Posto da Polícia Militar de Derrubadas.

Art. 2º - Autoriza também, a aquisição de tintas e materiais necessários para a pintura do referido prédio.

Art. 3º - Autoriza ainda, o pagamento de mão-de-obra para a execução dos serviços de pintura e construção de uma escada em alvenaria.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura das despesas realizadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 006 - GABINETE DO PREFEITO
- 2003-3- Assessorias Diversas
- 3120-14.00-3 - Material de Consumo

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 dias do mês de agosto de 1.994.

Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 19 de agosto de 1.994.

Augusto Freitas  
Sec. Mun. de Administração.

Augusto Freitas  
Sec. Mun. de Administração.

